

LEI MUNICIPAL Nº 644 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao número de Vagas e Cargos conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Agente de Limpeza Pública	40	40 horas

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei, terá vigência máxima até o dia 31 de Dezembro de 2005.

Art. 3º - O Cargo de Agente de Limpeza Pública, obedecerá a Escala de Vencimentos da tabela I , Nível 01 (um) Referência 01 do Plano de Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2005.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal